



PORTARIA SMS Nº 117 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE E DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, em especial o que dispõe o art. 67 da mencionada lei;

CONSIDERANDO que os gestores públicos devem, por meio de suas contratações, perseguir sempre os melhores resultados, de maneira que seja obtido o melhor custo/benefício e, por consequência, sejam atingidas as finalidades desejadas ao término da aquisição de um produto ou prestação de um serviço, atingindo, assim, a eficácia nos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são primordiais para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços e aquisições contratados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar todos os procedimentos necessários que visem assegurar uma gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Parque Alvorada** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 2º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Vila Esperança** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 3º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Ipê** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 4º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Mandu** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 5º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Maniratuba** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 6º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Mingone II A** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 7º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Copaibas** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 8º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Sol Nascente** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de



pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 9º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF PED IV** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 10º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF PED X** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 11º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Planalto** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 12º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF PED IX** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 13º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Osfaya** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 14º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF PED IV** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 15º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Osfaya** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 16º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Norte Maravilha** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;



Art. 17º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Santa Fé** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 18º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Setor Aeroporto** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 19º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Leste/Caetano** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 20º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Marília** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 21º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Três Vendas** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 22º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Americanos** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 23º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Vila Juracy** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 24º Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Setor Leste** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 25° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Mingone I B** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 26° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Industrial** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 27° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim São Paulo** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 28° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF PED VIII** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 29° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Luzília** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 30° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Jardim Ingá** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 31° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Cruzeiro** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 32° Designar **o(a) coordenador(a) da UBSF Comunidade Sarandi** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 33° Designar **o(a) coordenador(a) da Atenção Básica** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 34° Designar **o(a) coordenador(a) da Núcleo de Vigilância Epidemiológica** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 35° Designar **o(a) coordenador(a) do CAIS I** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 36° Designar **o(a) diretor(a) do Hospital Municipal do Jardim Ingá** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde.

Art. 37° Designar **o(a) coordenador(a) da Clínica de Especialidades** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 38° Designar **o(a) coordenador(a) da Clínica de Psicologia** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 39° Designar **o(a) diretor(a) da Unidade de Pronto Atendimento I – UPA Jardim Ingá** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 40° Designar **o(a) coordenador(a) da Unidade de Pronto Atendimento II – UPA Luziânia** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 41° Designar **o(a) coordenador(a) do SAMU** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 42° Designar **o(a) coordenador(a) do CAPS II** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 43° Designar **o(a) coordenador(a) do CAPS AD3** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 44° Designar **o(a) coordenador(a) da Unidade de Acolhimento** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 45° Designar **o(a) coordenador(a) do Centro de Especialidades Odontológicas** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 46° Designar **o(a) coordenador(a) do Centro Especializado de Reabilitação** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 47° Designar **o(a) coordenador(a) da Vigilância Sanitária** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 48° Designar **o(a) coordenador(a) da Central de Abastecimento Farmacêutico** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 49° Designar **o(a) coordenador(a) do Almoxarifado Nilmar** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 50° Designar **o(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 51° Designar **o(a) coordenador(a) da Zoonoses** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 52° Designar **o(a) coordenador(a) das Endemias** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Art. 53° Designar **o(a) coordenador(a) do Materno Infantil** para atuar como gestor(a) dos contratos de credenciamento de profissional de saúde e dos contratos de credenciamento de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços públicos de saúde que atuem na referida unidade de saúde;

Coordenador(a) / Diretor(a)

ENILDA DA COSTA MEIRELES CRUZ, inscrita no CPF nº 461.751.801-00, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° Designar a servidora **ÉRICA APARECIDA BORGES SORGATTO**, inscrita no CPF nº 976.604.931-91, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 3º Designar a servidora **FABIANE MARIA DE SOUZA FREIRE**, inscrita no CPF nº 005.567.841-62, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º Designar o servidor **NILSON DA SILVA LINS**, inscrita no CPF nº 808.033.261-49, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º Designar a servidora **VANESSA CHADUD TEIXEIRA LEITE MELO**, inscrita no CPF nº 499.824.351-91, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Designar a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 039.128.051-13, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º Designar a servidora **THAMIRES VIEIRA BRAZ DE SIQUEIRA**, inscrita no CPF nº 038.783.561-02, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 8º Designar a servidora **SILVANA SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF nº 431.417.731-49, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 9º Designar a servidora **APARECIDA DUARTE AMARAL**, inscrita no CPF nº 712.462.231-04, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.10º Designar a servidora **MÁRCIA ELAINE MEIRELES SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 588.853.821-34, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11º Designar a servidora **IDELMA BRAZ DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 486.523.501-91, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 12º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 033.949.371-23, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 13º Designar a servidora **DENISE MARTINS MATOS**, inscrita no CPF nº 914.317.191-53, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 14º Designar o servidor **GEORGE FELIPE FARIAS LOURENÇO**, inscrito no CPF nº 025.778.271-05, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 15º Designar a servidora **KAROLINE CARVALHO BELTRÃO**, inscrita no CPF nº 044.462.561-88, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 16º Designar a servidora **CLÉVIA DIAS DE SOUSA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF nº 828.631.801-34, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 17º Designar o servidor **TASSIO ANTONIO COSTA BATISTA**, inscrito no CPF nº 014.694.351-10, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 18º Designar a servidora **LUCIENE SOUZA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº 015.516.461-96, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 19º Designar a servidora **MARLUCI RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 500.381.416-96, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 20º Designar a servidora **SÍLVIA VERAS DO NASCIMENTO PERES**, inscrita no CPF nº 701.870.021-34, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 21º Designar a servidora **AMANDA DE FREITAS PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 018.271.261-32, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 22º Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 816.778.201-87, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

Art. 23º Designar o servidor **EDSON RIBEIRO MACIEL FILHO**, inscrito no CPF nº 000.528.891-65, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 24º Designar a servidora **MARLI VIEIRA CARDOSO CANEDO**, inscrita no CPF nº 577.381.731-49, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 25º Designar o servidor **ERVAL DE DEUS CARVALHO**, inscrito no CPF nº 092.757.381-49, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 26º Designar a servidora **MARIA LOURDE DE OLIVEIRA M. PERDIGÃO**, inscrita no CPF nº 659.986.691-34, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 27º Designar a servidora **EDINA APARECIDA MADELLA**, inscrita no CPF nº 714.893.051-34, para atuar como Gestor(a) dos Contratos que versem sobre compras e fornecimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 28º O(A) Gestor(a) dos Contratos será responsável por gerenciar os aludidos contratos até o término de sua vigência. O(A) Gestor(a) acima designado(a) responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Convocar e coordenar reunião inicial com o(a) fiscal de contratos, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual;
- II. Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização dos contratos;
- III. Solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização;



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

- VI. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretária Municipal de Saúde pedido de alteração;
- VII. Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII. Encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX. Informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI. Assinar, juntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor;
- XII. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 29º - As decisões e providências que excederam a competência do(a) gestor(a) dos contratos deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 30º - Caberá à Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde entregar ao(a) gestor(a) dos contratos as cópias dos Termos de Contratos firmados, bem como cópias das referidas propostas vencedoras, ordens de compras ou autorizações de empenho e/ou nota de empenho para o(a) gestor(a) dos contratos e o(a) fiscal dos contratos possam dar início à execução de suas atribuições e fundamentar suas ações.

Art. 31º - Em caso de necessidade eventual de substituição dos(as) servidores designados(as), será emitida Portaria específica para este fim.



Art. 32º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Luziânia/GO, 22 de março de 2021.


Marcelle Machado de Araújo Melo
Secretária Municipal de Saúde